



CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARECHAL FLORIANO  
Protocolado sob nº 092/99  
Em 26 / 02 / 1999  
M. P. Gomes dos Santos  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## LEI MUNICIPAL Nº 323, DE 19 FEVEREIRO DE 1999

AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REPASSAR VERBA DE  
SUBVENÇÃO SOCIAL À  
SOCIEDADE PESTALOZZI DE  
MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba, a título de subvenção social à Entidade Filantrópica - **Sociedade Pestalozzi de Marechal Floriano**.

**Art. 2º-** A verba de que trata o artigo anterior será de até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), e será repassada em uma única parcela.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária nº **05001.08492522.040. 3.2.3.1.00-** ficha 172.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, 19 de fevereiro de 1999

  
JOÃO CARLOS LORENZONI  
Prefeito Municipal

